

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO NF CAPITAL FUNDO
DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2018**

1. DATA, HORA E LOCAL:

Realizada em 03 de outubro de 2018, às 09 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, 1º andar, conjunto 17, Bela Vista, sede social da **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 6.547, de 18 de outubro de 2001 a administrar fundos de investimento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.317.692/0001-94, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **NF CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.774.904/0001-32 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas"), nos termos do artigo 67, parágrafo 6º, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("ICVM 555"), conforme lista de presença arquivada na sede da Administradora.

3. OUTROS PARTICIPANTES

Presentes **(i)** os representantes da Administradora do Fundo.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: Menisa Buck

Secretário: Juliana Eckermann

5. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES:

A) ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 9.3. DO REGULAMENTO

Os Cotistas do Fundo, deliberaram, por unanimidade e sem qualquer restrição, aprovar a alteração da cláusula 9.3, do Regulamento, a fim de alterar a periodicidade de

pagamento da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão. Deste modo, a cláusula 9.3 do Regulamento passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“9.3 A Taxa de Administração será apropriada diariamente, apurada mensalmente e paga semestralmente no 5º dia útil de março e 5º dia útil de setembro. A Taxa de Gestão será apropriada diariamente, apurada mensalmente e paga anualmente no 5º dia útil de setembro. A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos).”

B) ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 15.4. DO REGULAMENTO

Os Cotistas do Fundo, deliberaram, por unanimidade e sem qualquer restrição, aprovar a alteração da cláusula 15.4., do Regulamento, a fim de incluir os ambientes de negociação, passando a ser admitidas a negociação em bolsa de valores e/ou entidade de balcão organizado. Deste modo, a cláusula 15.4. do Regulamento passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“15.4. As Cotas serão admitidas a negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado.”

C) ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 23.2. DO REGULAMENTO

Os Cotistas do Fundo, deliberaram, por unanimidade e sem qualquer restrição, aprovar a alteração da cláusula 23.2, do Regulamento, a fim de alterar o foro do Regulamento, que deixa de ser Curitiba e passa a ser São Paulo. Deste modo, a cláusula 23.2 do Regulamento passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“23.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer ações nos processos jurídicos relativos ao Fundo ou quaisquer questões oriundas do presente Regulamento.”

D) APROVAR A CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO.

Autorizar a consolidação do Regulamento, conforme Anexo I à presente ata, tendo em vista a necessidade de adequação(ões) pontual(is) de item(ns) no Regulamento, a fim de adequá-lo ao quanto disposto na(s) deliberação(ões) constante(s) no(s) item(ns) acima.

6. AUTORIZAÇÃO PARA QUE A ADMINISTRADORA ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DOS ITENS ANTERIORES.

Em virtude da(s) deliberação(ões) aprovada(s) no(s) item(ns) acima, o(s) Cotista(s) do Fundo, autoriza(m) a Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, a realizar todas as atividades necessárias.

Em específico a deliberação (A) supracitada, passará a vigorar com efeito retroativo a partir do fechamento do dia 01 de setembro de 2018, o(s) Cotista(s) do Fundo, autoriza(m) a Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, a realizar todas as atividades necessárias.

Por fim, o(s) Cotista(s) detentor(es) do Fundo presente(s) nesta assembleia, neste ato; (i) declara(m)-se ciente(s) da(s) deliberação(ões) acima aprovada(s); e (ii) dispensa(m) a Administradora do envio do resumo da(s) deliberação(ões) aprovada(s) nesta assembleia.

Oferecida a palavra ao(s) Cotista(s), não houve manifestação.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, se não de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada.

ASSINATURAS:

Menisa Buck
Presidente

Juliana Eckermann
Secretária

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO NF CAPITAL FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2018****CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO NF CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO, CNPJ/MF sob o nº 24.774.904/0001-32**